

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÕES

**CONTRA RAZÃO SOB RECURSO DA EMPRESA “ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022**

Eu, Romildo Aparecida França de Carvalho, portador do CPF nº 165.037.398-85, residente e domiciliado na Av Francisco Alves de Oliveira, 280 – Alto do Jovino – Apt 01 em Cunha/SP, empresário e responsável pela empresa **ROMILDO A F DE CARVALHO – ME**, inscrita sob CNPJ nº 00.651.923/0001-03, situada na Av. Francisco Alves de Oliveira, 280 – Alto do Jovino – Apt 01 em Cunha/SP, venho por meio desta esclarecer os fatos ocorridos no pregão eletrônico nº 025/2022.

A empresa Orla Distribuidora de Produtos Eireli, protocolou um recurso para a não habilitação da minha empresa em face de não haver apresentado a “Declaração Unificada”, pela qual sua função é se auto declarar que não está impedida de participar do pregão, logo essa documentação como podemos ver no Edital é uma documentação complementar, pela qual o Sr. Pregoeiro a qualquer momento pode verificar se a empresa está impedida ou não de participar do pregão. Outro motivo pela “não” apresentação do documento foi que o sistema apresentava instabilidade a semana toda e ocorreu de não carregar o documento na plataforma, porem o mesmo já foi encaminhado e protocolado junto ao setor de licitação no mesmo dia do pregão. Venho também salientar que participei nos dias 14 e 18 do mês de março de 2022 dos pregões de Hortifruti e Carnes e Embutidos pela qual não houve nenhum impedimento e assim minha empresa foi habilitada sem mais transtornos.

Logo, podemos notar que não existe causa relativa e justificada para que a minha empresa não seja habilitada, não ferindo e nem prejudicando nenhuma pessoa, empresa ou organização, vale do bom senso e diligência dos órgãos competentes e participantes.

Sem mais, peço deferimento.

Romildo A F de Carvalho - ME